



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.102, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Cachoeira Dourada, para o exercício de 2014 conforme anexos discriminativos, estimando a Receita e fixando a Despesa em R\$ 26.300.000,00 (*vinte e seis milhões e trezentos mil reais*).

Art. 2º A receita se constituirá de Receitas Correntes e Receitas de Capitais cujas fontes determinadas pela Legislação em vigor, se acham discriminadas nos quadros que integrame acompanham esta Lei.

RECEITAS CORRENTES (A)	27.527.400,00
Receita Tributária	702.000,00
Receita de Contribuições	990.000,00
Receita Patrimonial	1.280.000,00
Receita de Serviços	69.600,00
Transferências Correntes	24.401.800,00
Outras Transferências Correntes	84.000,00
RECEITAS CAPITAL (B)	1.955.600,00
Operações de Crédito Interna	0,00
Alienação de Bens	20.000,00
Transferências de Capital	1.935.600,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	860.000,00
Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias	860.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (D)	4.043.000,00
Dedução da Receita p/ Formação do FUNDEB	4.043.000,00
TOTAL DA RECEITA (A+B+C-D)	26.300.000,00

Art. 3º A Despesa dividida em Despesas Correntes e Despesas de Capital, nelaincluída a Reserva de Contingência, será realizada de acordo com a seguinte especificação, constante dos documentos que integram e acompanham esta Lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
Estado de Minas Gerais

I- DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	22.100.100,00
Pessoal e Encargos Social	13.611.000,00
Juros e Encargos da Dívida	265.000,00
Outras Despesas Correntes	8.224.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.966.900,00
Investimentos	2.559.900,00
Inversões Financeiras	250.000,00
Amortização da Dívida	157.000,00
RESERVAS	1.233.000,00
Reservas de Contingência	233.000,00
Reservas do Regime Previdenciário	1.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	26.300.000,00

II- DESPESA POR FUNÇÃO	
PODER LEGISLATIVO	1.350.000,00
LEGISLATIVA	1.350.000,00
PODER EXECUTIVO	21.950.000,00
ESSENCIAL A JUSTICA	436.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.842.750,00
SEGURANÇA PÚBLICA	27.000,00
ASSISTENCIA SOCIAL	912.500,00
SAÚDE	4.500.000,00
TRABALHO	7.000,00
EDUCAÇÃO	4.512.000,00
CULTURA	635.000,00
URBANISMO	1.310.000,00
HABITAÇÃO	2.000,00
SANEAMENTO	1.788.850,00
GESTÃO AMBIENTAL	63.000,00
AGRICULTURA	449.000,00
COMERCIO E SERVIÇOS	288.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
Estado de Minas Gerais

TRANSPORTE	777.000,00
DESPORTO E LAZER	254.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	233.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	912.000,00
AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA	3.000.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL	2.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RPPS	1.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	26.300.000,00

II- DESPESA POR UNIDADE	
PODER LEGISLATIVO	1.350.000,00
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada	1.350.000,00
PODER EXECUTIVO	21.950.000,00
Secretaria Municipal de Governo	880.000,00
Procuradoria Geral do Município	746.000,00
Controladoria Geral do Município	50.000,00
Secretaria Municipal de Administração	1.846.250,00
Secretaria Municipal de Fazenda	2.308.500,00
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	280.000,00
Secretaria Municipal de Contabilidade e Orçamento	224.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	3.009.000,00
Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	1.503.000,00
Fundo Municipal de Cultura	635.000,00
Secretaria Municipal de Turismo e Desenv. Econômico	411.900,00
Secretaria Municipal de Habitação, Obras, Serv. Urbano	1.089.000,00
Secretaria Municipal de Transportes e Estradas	782.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	730.000,00
Secretaria Municipal de Água e Esgoto	1.788.850,00
Fundo Municipal de Assistência Social	912.500,00
Secretaria Municipal de Esportes, Indústria e Comércio	254.000,00
Fundo Municipal de Saúde	4.500.000,00
AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA	3.000.000,00
Instituto Municipal de Previdência	3.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	26.300.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do presente Exercício até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) da despesa fixada a proceder ao remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
Estado de Minas Gerais

finalidade de incorporar valores que excedam às previsões constantes desta Lei, criando elementos de despesa quando necessários, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

II – excesso de arrecadação em bases constantes;

III – anulação parcial ou total de dotações.

Parágrafo Único. Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida, a despesas com pagamento de pessoal e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 5º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – suprir insuficiência das dotações destinadas a despesas à conta de receitas vinculadas, ficando aquelas limitadas aos valores destas;

II – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2013, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados com destinação específica ou provenientes de Fundos Especiais, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

III – pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

IV – despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;

V – remanejamento de dotações alocadas ao mesmo Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação por projeto, atividade ou operação especial de modo que não alterem a Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º O Poder Executivo está autorizado a abrir créditos adicionais a conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e parágrafos 3º e 4º, da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único. O percentual a que se refere o artigo 4º passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos suplementares abertos na forma do disposto no caput deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
Estado de Minas Gerais

Art. 7º Fica o poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no art. 165, § 8º da Constituição da República a realizar operações de crédito nos termos da legislação em vigor.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2013**; 225º da Inconfidência Mineira, 192º da Independência do Brasil, 125º da República, e 51º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

ROSANGELA FERREIRA BERNARDO
Sec. Mun. Contabilidade, Orçamento e Prestação de Contas